



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### EMENDA Nº 1 AO Projeto de Lei nº 53/2025

#### EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 53/2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A Vereadora que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao PROJETO DE LEI Nº 53/2025, que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.553, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O PROGRAMA “BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS” NO MUNICÍPIO DE VALINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, nos seguintes termos.

**Art. 1º** É alterado o artigo 1º do **Projeto de Lei nº 53/2025** passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam acrescidos ao artigo 3º da Lei nº 5.553, de 13 de novembro de 2017, os seguintes dispositivos:

I - protetores independentes residentes no município e previamente cadastrados;

II- organizações não governamentais ligadas à causa animal no município, devidamente constituídas, em situação cadastral e fiscal regular e previamente cadastradas;

III - municípios cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico;

IV- municípios em situação de vulnerabilidade, assistidos pela Secretaria de Assistência Social.”



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Justificativa

A presente emenda tem por objetivo adequar a redação do **artigo 1º do Projeto de Lei nº 53/2025** aos preceitos da **Lei Complementar nº 95/1998**, conforme apontado no parecer jurídico. A modificação propõe a **inclusão** de dispositivos ao artigo 3º da Lei nº 5.553/2017, ao invés da sua alteração, visto que os incisos mencionados anteriormente foram vetados e, portanto, não podem ser modificados.

Essa adequação garante a legalidade e a constitucionalidade do projeto, mantendo sua finalidade de ampliar o alcance do **Banco de Ração e Utensílios para Animais** no município de Valinhos, beneficiando protetores independentes, ONGs e munícipes em situação de vulnerabilidade.

Valinhos, 12 de março de 2025.

**AUTORIA: MÔNICA MORANDI**